

DECRETO Nº 8240/93
de 26 de novembro de 1993

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1002 de 05 / 12 / 93

Aprova tabela para cobrança de
serviços públicos funerários.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, inciso IX,
da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990;

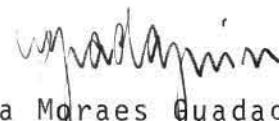
D E C R E T A:

Artº 1º - Fica aprovada a nova tabela de pre-
ços para cobrança dos serviços públicos funerários do Município, constan-
tes do anexo I que com este se baixa.

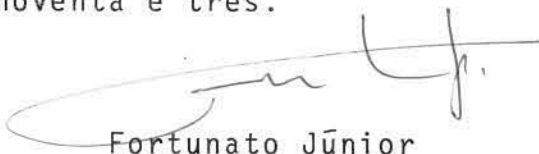
Parágrafo Único - A nova tabela de que trata
este artigo é aprovada tendo em vista o pedido formulado pela Urbanizado-
ra Municipal S/A - URBAM, através do Ofício nº 083/93-D0, de 26 de novem-
bro de 1993.

Artº 2º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
26 de novembro de 1993.


Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de no-
vembro do ano de hum mil novecentos e noventa e três.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

50.011	5.399,66	403,59	188,34	403,59	3.228,70	9.623,87 (A)	14.800,00	24.423,87	70,00	850,00	(B) Tipo Popular..... 22.900,00
50.012	5.669,56	403,59	188,34	403,59	3.228,70	9.893,77 (A)	14.800,00	24.693,77	70,00	850,00	
50.013	7.536,99	403,59	188,34	403,59	3.228,70	11.761,20 (A)	14.800,00	26.561,20	70,00	850,00	(C) Tipo de Primeira... 26.500,00
50.014	17.562,77	403,59	188,34	403,59	0,00	18.558,28 (A)	14.800,00	33.358,28	70,00	850,00	
50.015	19.843,04	403,59	188,34	403,59	0,00	20.838,55 (A)	14.800,00	35.638,55	70,00	850,00	(D) Tipo Especial..... 38.500,00
50.020	3.464,12	403,59	188,34	403,59	2.626,68	7.086,32 (A)	14.800,00	21.886,32	70,00	850,00	
50.021	3.845,78	403,59	188,34	403,59	2.626,68	7.467,98 (A)	14.800,00	22.267,98	70,00	850,00	Comentários Preços reajustados em média 35,00% de acordo com variação da tabela do SEFESP.
50.022	4.301,57	403,59	188,34	403,59	2.626,68	7.923,76 (A)	14.800,00	22.723,76	70,00	850,00	Sindic. das Empresas Funerárias do Estado de São Paulo, sobre os preços praticados em Novembro de 1993.
50.023	4.774,44	403,59	188,34	403,59	3.497,76	9.267,71 (A)	14.800,00	24.067,71	70,00	850,00	
50.024	5.404,03	403,59	188,34	403,59	3.497,76	9.897,30 (A)	14.800,00	24.697,30	70,00	850,00	
50.025	6.164,79	403,59	188,34	403,59	3.497,76	10.658,06 (A)	14.800,00	25.458,06	70,00	850,00	
50.030	6.783,96	403,59	188,34	403,59	0,00	7.779,48 (A)	14.800,00	22.579,48	70,00	850,00	
50.031	8.814,34	403,59	188,34	403,59	0,00	9.809,86 (A)	14.800,00	24.609,86	70,00	850,00	
50.032	9.837,44	403,59	188,34	403,59	0,00	10.832,95 (A)	14.800,00	25.632,95	70,00	850,00	
50.033	10.823,87	403,59	188,34	403,59	0,00	11.819,39 (A)	14.800,00	26.619,39	70,00	850,00	
50.034	12.311,43	403,59	188,34	403,59	0,00	13.306,94 (A)	14.800,00	28.106,94	70,00	850,00	
50.035	11.815,35	403,59	188,34	403,59	0,00	12.810,87 (A)	14.800,00	27.610,87	70,00	850,00	
50.099	11.306,49	739,91	369,95	739,91	4.204,03	17.360,30 (A)	14.800,00	32.160,30	125,00	Simplex	
50.100	22.140,79	739,91	369,95	739,91	4.204,03	28.194,60 (B)	22.900,00	51.094,60	125,00	1.750,00	
50.101	27.679,35	739,91	369,95	739,91	4.204,03	33.733,16 (C)	26.500,00	60.233,16	125,00		
50.102	30.437,20	739,91	369,95	739,91	4.204,03	36.491,01 (C)	26.500,00	62.991,01	125,00	Luxo	
50.110	33.473,52	739,91	369,95	739,91	4.204,03	39.527,33 (C)	26.500,00	66.027,33	125,00	3.400,00	
50.111	41.841,90	739,91	369,95	739,91	4.204,03	47.895,71 (C)	26.500,00	74.395,71	125,00		
50.140	47.350,87	739,91	369,95	739,91	4.204,03	53.404,67 (C)	26.500,00	79.904,67	125,00		
50.141	47.350,87	739,91	369,95	739,91	4.204,03	53.404,67 (C)	26.500,00	79.904,67	125,00		
50.142	63.447,27	739,91	369,95	739,91	4.204,03	69.501,07 (C)	26.500,00	96.001,07	125,00		
50.143	96.013,39	739,91	369,95	739,91	4.204,03	102.067,20 (C)	26.500,00	128.567,20	125,00		
50.150	40.399,08	739,91	369,95	739,91	0,00	42.248,85 (C)	26.500,00	68.748,85	125,00	Simplex	
50.151	59.286,96	739,91	369,95	739,91	0,00	61.136,73 (C)	26.500,00	87.636,73	125,00		
50.152	59.286,96	739,91	369,95	739,91	0,00	61.136,73 (C)	26.500,00	87.636,73	125,00	1.750,00	
50.153	59.286,96	739,91	369,95	739,91	0,00	61.136,73 (C)	26.500,00	87.636,73	125,00		
50.160	18.573,08	739,91	369,95	739,91	2.320,63	22.743,48 (B)	22.900,00	45.643,48	125,00		
50.161	19.832,27	739,91	369,95	739,91	2.320,63	24.002,67 (B)	22.900,00	46.902,67	125,00		
50.162	19.937,21	739,91	369,95	739,91	2.320,63	24.107,61 (B)	22.900,00	47.007,61	125,00		
50.163	20.829,13	739,91	369,95	739,91	2.683,85	25.362,76 (B)	22.900,00	48.262,76	125,00	Luxo	
50.164	26.652,90	739,91	369,95	739,91	2.683,85	31.186,53 (B)	22.900,00	54.086,53	125,00		
50.165	28.908,95	739,91	369,95	739,91	2.683,85	33.442,58 (B)	22.900,00	56.342,58	125,00	3.400,00	
50.170	26.915,23	739,91	369,95	739,91	0,00	28.765,00 (B)	22.900,00	51.665,00	125,00		
50.171	29.643,48	739,91	369,95	739,91	0,00	31.493,25 (B)	22.900,00	54.393,25	125,00		
50.172	30.535,41	739,91	369,95	739,91	0,00	32.385,18 (B)	22.900,00	55.285,18	125,00		
50.173	31.847,06	739,91	369,95	739,91	0,00	33.696,84 (B)	22.900,00	56.596,84	125,00		
50.174	32.765,22	739,91	369,95	739,91	0,00	34.615,00 (B)	22.900,00	57.515,00	125,00		
50.121	96.374,60	1.866,59	931,61	1.866,59	5.596,41	106.635,80 (C)	26.500,00	133.135,80	125,00	Simplex	
50.130	160.624,33	1.866,59	931,61	1.866,59	5.596,41	170.885,54 (C)	26.500,00	197.385,54	125,00	1.750,00	
50.131	172.980,05	1.866,59	931,61	1.866,59	5.596,41	183.241,26 (D)	38.500,00	221.741,26	125,00	Luxo	
50.132	192.740,22	1.866,59	931,61	1.866,59	5.596,41	203.040,44 (D)	38.500,00	241.540,44	125,00	3.400,00	

ANEXO AO DECRETO Nº 8240/93

[Handwritten signature]